



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, eu sanciono a seguinte:

LEI N.º 161 DE 21 DE novembro DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 425.000,00

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito no montante de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL:

01.01001.2.001.000.3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 23.500,00
01.01001.2.001.000.4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

03.07021.2.033.000.3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
03.07021.2.033.000.3.1.2.0. - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

13.07021.2.033.000.3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
---------------------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO:

04.07021.2.033.000.3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
---------------------------------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.07021.2.033.000.3.1.1.1. - Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
08.07021.2.033.000.3.1.1.3. - Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
08.07021.2.033.000.3.1.3.1. - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 425.000,00



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º. - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão os decorrentes do excesso de arrecadação a seguir demonstrado:

MESES	VALOR PREVISTO	EFETIVAMENTE ARRECADADO	DIFERENÇA (-) MENOR	DIFERENÇA (+) MAIOR
Janeiro	365.932,42	371.244,17	-	5.311,75
Fevereiro	365.932,42	385.824,18	-	19.891,76
Março	365.932,42	546.359,69	-	180.427,27
Abril	365.932,42	397.910,21	-	31.977,79
Maiο	365.932,42	444.656,15	-	78.723,73
Junho	365.932,42	326.456,76	39.475,66	-
Julho	365.932,42	368.052,95	-	2.120,53
Agosto	365.932,42	380.271,65	-	14.339,23
Setembro	365.932,42	478.272,55	-	112.340,13
Total	3.293.391,78	3.699.048,31	39.475,66	445.132,19
			DIFERENÇA	405.656,53

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 21 de novembro de 1997.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal